

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede em Rua Independência, nº 100, centro, na cidade de Palmitos-SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal GIOVANA GIACOMOLLI, inscrita no CPF sob nº ***.830.***-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa [...], inscrita no CNPJ nº [...], com sede em [...], neste ato representada por seu sócio administrador [...], inscrito no CPF sob nº [...], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços:

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual e futura **locação de estruturas temporárias**, incluindo, conforme as especificações de cada item, fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção, operação, quando aplicável, e desmontagem, destinadas à realização da **Expo Palmitos**, com previsão de realização no período de **08 a 11 de abril de 2027**, no Município de Palmitos/SC.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

2.2. Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Os preços registrados para os itens objeto desta Ata de Registro de Preços são aqueles constantes da **tabela de preços registrada**, parte integrante deste instrumento, observada a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº XX/2026

3.1.1 Os preços registrados compreendem todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo, conforme o caso, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção, operação, desmontagem, retirada, mão de obra, equipamentos, materiais, tributos, encargos, seguros e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

3.2 Esta ata rege-se pelas disposições expressas do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, LOCAL, PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A execução do objeto ocorrerá no Município de Palmitos/SC, nos locais previamente definidos pela Administração, conforme as necessidades da Expo Palmitos, prevista para o período de **08 a 11 de abril de 2027**.

4.2 A contratação será executada conforme a necessidade da Administração, mediante **Autorização de Fornecimento – AF, Ordem de Serviço – OS ou instrumento equivalente**, contendo as informações necessárias à execução, especialmente os itens, quantidades, locais, datas e demais condições pertinentes.

4.3 Da solicitação e dos prazos para execução

4.3.1. A Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente será encaminhada à CONTRATADA com antecedência mínima de **10 (dez) dias corridos** em relação à data prevista para o início da execução, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração e desde que previamente ajustadas com a CONTRATADA.

4.3.2. Após o recebimento da solicitação, a CONTRATADA deverá realizar a mobilização, transporte, montagem e instalação das estruturas e equipamentos, observando os locais, condições e orientações estabelecidos pela Administração e pela fiscalização.

4.3.3. As estruturas e equipamentos destinados à realização da Expo Palmitos deverão estar **integralmente montados, instalados, testados e em condições de utilização até as 18h00 do dia 07 de abril de 2027**, salvo aqueles itens para os quais, em razão de suas características ou necessidade operacional, seja estabelecido cronograma específico pela Administração.

4.3.4. A conclusão da montagem e instalação deverá ocorrer em tempo suficiente para que a Administração e a fiscalização possam realizar as conferências, inspeções, testes e eventuais ajustes necessários antes do início da utilização das estruturas e equipamentos.

4.3.5. A CONTRATADA deverá assegurar, durante todo o período de realização do evento, a manutenção e o adequado funcionamento das estruturas e equipamentos sob sua responsabilidade, quando aplicável.

4.3.6. As falhas, defeitos ou desconformidades identificadas durante a montagem, inspeção ou realização do evento deverão ser corrigidas pela CONTRATADA no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado da comunicação da fiscalização, ressalvadas as situações que envolvam risco à segurança das pessoas, à integridade das estruturas ou à continuidade do evento, as quais deverão receber **atendimento imediato**, com início das providências necessárias em prazo não superior a **30 (trinta) minutos** após a comunicação.

4.3.7. Durante a realização da Expo Palmitos, quando aplicável ao item contratado, a CONTRATADA deverá manter suporte técnico e operacional suficiente para o atendimento das ocorrências relacionadas às estruturas e equipamentos sob sua responsabilidade.

4.3.8. Após o encerramento do evento, a CONTRATADA deverá iniciar a desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos no prazo máximo de **12 (doze) horas**, salvo os itens cuja desmontagem imediata não seja tecnicamente recomendável ou para os quais a Administração estabeleça cronograma específico.

4.3.9. A desmontagem, retirada e transporte de todas as estruturas e equipamentos deverão estar concluídos no prazo máximo de **3 (três) dias corridos após o encerramento do evento**, devendo a CONTRATADA deixar os locais utilizados devidamente limpos, desocupados e livres de materiais, equipamentos e resíduos decorrentes da execução.

4.3.10. Os prazos estabelecidos neste item deverão ser considerados pela CONTRATADA na elaboração de sua proposta, estando incluídos nos preços ofertados todos os custos necessários à mobilização, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, manutenção, operação, quando aplicável, atendimento de ocorrências, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos.

4.3.11. Eventuais alterações nos prazos estabelecidos somente poderão ocorrer mediante autorização formal da Administração, devidamente justificada, e desde que não comprometam a realização do evento ou o cumprimento das obrigações contratuais.

4.4 Das responsabilidades pela execução

A CONTRATADA será responsável, conforme as especificações e condições estabelecidas para cada item, pelo **fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à locação, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, manutenção, operação, quando aplicável, desmontagem e retirada** das estruturas e equipamentos, bem como pela disponibilização de mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.

4.4.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços nos locais indicados pela Administração, observando as especificações, quantidades, dimensões, características técnicas, normas de

segurança e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

4.4.2. A CONTRATADA será responsável pela integridade e pelo adequado funcionamento das estruturas e equipamentos durante o período em que permanecerem sob sua responsabilidade, devendo providenciar, às suas expensas, a correção de falhas ou desconformidades decorrentes de sua execução ou dos equipamentos disponibilizados.

4.5 Da desmontagem e retirada

Após o encerramento da Expo Palmitos, a CONTRATADA deverá realizar a desmontagem, retirada e transporte das estruturas e equipamentos, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e as orientações da fiscalização.

4.5.1. Ao final da execução, os locais utilizados deverão ser entregues pela CONTRATADA **limpos, desocupados e livres de materiais, equipamentos, resíduos ou quaisquer outros elementos decorrentes da execução do objeto.**

4.5.2. A desmontagem e retirada deverão ser realizadas de forma a preservar as instalações, edificações, pavimentações, áreas públicas e demais bens existentes nos locais de execução, ficando a CONTRATADA responsável pela reparação de eventuais danos causados por sua atuação, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na contratação.

4.6 O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e as etapas de execução, e será realizado em caráter provisório e definitivo.

a) Recebimento provisório:

4.7 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da montagem e instalação das estruturas, antes do início do evento, mediante verificação pela fiscalização quanto à quantidade, dimensões, localização, condições de funcionamento, integridade, segurança e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, edital, proposta e instrumento contratual.

4.8 Constatada qualquer irregularidade, inadequação ou desconformidade durante o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá promover imediatamente, ou no prazo determinado pela fiscalização, os ajustes, reparos ou substituições necessárias, sem ônus para o Município.

b) Recebimento definitivo:

4.9 O recebimento definitivo ocorrerá após o encerramento do evento, a desmontagem e a retirada das estruturas e equipamentos, mediante verificação pela fiscalização quanto ao cumprimento integral das obrigações contratadas, incluindo a adequada desmontagem, retirada dos materiais e equipamentos e limpeza dos locais utilizados.

4.10 O recebimento definitivo será formalizado pela fiscalização após constatado o cumprimento integral das condições estabelecidas na contratação, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por danos, defeitos, vícios ou irregularidades posteriormente identificados, quando decorrentes de sua atuação.

4.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, estabilidade e conformidade das estruturas e serviços executados, nem pelas obrigações decorrentes de sua responsabilidade técnica, civil, trabalhista ou de qualquer outra natureza.

4.12 A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, a execução que esteja em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas na contratação, devendo a CONTRATADA promover a respectiva correção ou substituição, sem ônus adicional para o Município, nos prazos determinados pela fiscalização.

4.13 O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução dos serviços e ao respectivo aceite pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

5. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos somente em decorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.1.1 A mera variação ordinária de preços decorrente da inflação ou de oscilações previsíveis do mercado, por si só, não caracteriza fato suficiente para a revisão dos preços registrados, devendo

eventual pedido ser acompanhado de demonstração concreta do fato superveniente e de seus efeitos sobre os custos da execução.

5.2 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão do preço registrado, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

5.3 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

5.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O cancelamento dos preços registrados, que pode ser total ou parcial, dar-se-á:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior ou justo motivo;

III - Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

IV - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

V - Caso o fornecedor sofra sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - Caso o fornecedor seja condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

6.2 O cancelamento de registros será motivado e formalizado por decisão do pregoeiro ou agente de contratação, seguida de confirmação pela autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. OBRIGAÇÕES

7.1 Obrigações da CONTRATADA:

a) executar os serviços de acordo com as especificações, quantitativos, condições, locais e prazos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e nas Autorizações de Fornecimento ou Ordens de Serviço;

b) fornecer, transportar, montar, instalar, manter, operar, quando aplicável, desmontar e retirar as estruturas e equipamentos objeto da contratação, conforme as especificações de cada item e as determinações da Administração;

c) disponibilizar estruturas, equipamentos, materiais e demais componentes em condições adequadas de uso, funcionamento, segurança e conservação durante todo o período de execução;

d) realizar a montagem e instalação dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, assegurando que as estruturas estejam integralmente instaladas e em condições de utilização antes do início do evento;

e) manter, durante a realização do evento, quando aplicável, equipe técnica e recursos suficientes para atendimento de ocorrências, manutenção, reparos, ajustes e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento das estruturas e equipamentos;

f) corrigir, reparar ou substituir, sem ônus adicional para o Município, as estruturas, equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes de sua responsabilidade;

g) observar as normas técnicas, de segurança, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, conforme a natureza de cada estrutura ou equipamento;

- h) apresentar, quando exigidos pela legislação ou pelas autoridades competentes, os documentos, licenças, autorizações, certificados, registros, laudos, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, Registros de Responsabilidade Técnica – RRT e demais documentos necessários à regular execução do objeto;
- i) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção, operação, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos, incluindo todos os custos, encargos, tributos, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto;
- j) responsabilizar-se pela segurança e integridade das estruturas e equipamentos sob sua responsabilidade durante o período de execução, observadas as condições e limites estabelecidos na contratação;
- k) manter os locais de execução organizados e, após a desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos, realizar a limpeza dos espaços utilizados, deixando-os devidamente desocupados;
- l) comunicar imediatamente ao Município qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução do objeto, indicando as providências adotadas ou necessárias;
- m) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, quando aplicável;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do objeto, quando comprovada sua responsabilidade;
- o) cumprir as determinações do gestor e do fiscal da contratação, nos limites de suas atribuições;
- p) não substituir, alterar ou modificar as estruturas, equipamentos, materiais ou especificações previamente aprovados pela Administração sem autorização do Município;
- q) cumprir os horários e cronogramas estabelecidos para montagem, instalação, manutenção, operação, quando aplicável, desmontagem e retirada das estruturas;
- r) cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, nesta Ata e nos instrumentos contratuais decorrentes.

7.2 Obrigações do CONTRATANTE:

- a) emitir as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária;
- b) fornecer à CONTRATADA as informações, orientações, layouts, locais e demais elementos necessários à adequada execução do objeto;
- c) disponibilizar os locais de execução nas condições previamente estabelecidas, quando de responsabilidade da Administração;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos e das demais condições estabelecidas na contratação;
- e) comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas durante a execução;
- f) determinar a correção, reparação ou substituição das estruturas, equipamentos ou serviços executados em desacordo com as condições contratadas;
- g) efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e aceitos, observadas as condições estabelecidas na contratação;
- h) prestar as informações e adotar as providências necessárias para o adequado cumprimento da contratação;
- i) acompanhar a montagem, instalação, manutenção, operação, quando aplicável, desmontagem e retirada das estruturas, por meio dos servidores formalmente designados;
- j) adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventuais descumprimentos contratuais.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 032/2023, mediante acompanhamento da execução, verificação do cumprimento das condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

8.2 Designa-se como gestor da contratação o Secretário da pasta solicitante, Sr. Gelson Carlos Bridi, e como fiscal, o Sr. Claudiomar da Silva, sem prejuízo da atuação dos responsáveis das

8.5 Os itens, estruturas ou equipamentos que apresentarem desconformidade com as especificações ou condições estabelecidas na contratação poderão ser recusados, devendo a contratada promover a respectiva correção ou substituição no prazo estabelecido pela fiscalização, ficando o pagamento correspondente condicionado à regularização da execução.

 GIOVANA GIACOMOLLI: 01483053938 Autorizado de forma digital por GIACOMOLLI01483053938 Domínio: 2026.10.14 10:40:38 03707	XXX CONTRATADO
Assessor Jurídico OAB	